PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2023- PMT
PROC. ADMINIST. N°028.00002/2023 – PMT CPL

CONTRATO N° 051 .0028/2023

CONTRATAÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

CONTRATO PE SRP N°028 /2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028.00002/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DOMINGOS DE NOVAIS GOMES CNPJ: 39.720.830/0001-29

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE* TAMBORIL DO PIAUÍ - *PI*, situada à Praça do Mercado-056, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.855/0001-04 neste ato representada pela prefeita municipal, Sra. Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes, portadora da Carteira de Identidade RG. n°611.935 – Emissor. SSP– UF PI e inscrita no CPF sob o nº 330.016.423-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e A Empresa 39.720.830 DOMINGOS DE NOVAIS GOMES CNPJ: 39.720.830/0001-29 , Situada na Avenida –Marechal Dultra -657, centro de Canto do Buriti – PI , CEP- 64.890-000 – EMAIL – COMERCIAL.DNG@GMAIL.COM e (11) 2688-3616, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Domingo de Novais Gomes portador do CPF 201.060.488-13 e RG 02550944717 DENTRA SP, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura **Contratação de empresa do ramo pertinente para Prestação de Serviços de retirada e instalação de motor bombas, mão de obra no rebobinamento e recondicionamento de bombas, troca de peças, acessórios, limpeza de caixas d'água, serviços de operação, funcionamento, fiscalização, reparos e manutenção dos**

chafarizes e sistemas de redes de abastecimento de água para o consumo humano e animal do Município de Tamboril do Piauí - PI, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo I do edital.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 Processo Administrativo nº 028.00002/2023 e rege se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ **223.470,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**, conforme descrição dos produtos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREVISÃO ANUAL DE ATENDIMENTO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.0	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULAR DE ATE 175 METROS DE PROFUNDIDADE.				
1.1	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 121 A 175 M PROFUNDIDADE. CONSERTO E MANUTENÇÃO DE QUADROS.	UNID 19	38	R$ 790,00	R$ 30.020,00
1.2	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM TUBOS EDUTOR DE 120M PROFUNDIDADE. CONSERTO E MANUTENÇÃO DE QUADROS.	UNID. 11	22	R$ 750,00	R$ 16.500,00
1.3	REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO				
1.4	REBOBINAMENTO DE MOTOR ATÉ1/5 CV	UNID. 25	50	R$ 700,00	R$35.000,00
1.5	REBOBINAMENTO DE MOTOR				

	TRIFÁSICO				
1.6	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE02 A 3/5 CV	UNID. 05	10	R$750,00	R$ 7.500,00
1.7	**MÃO DE OBRA PARA RECONDICIONAMENTO DE BOMBEADOR COM TROCA DE BUCHAS, REATORES, DIFUSORES, LUVAS, FRESADOS E ETC DEMAIS SERVIÇOS CORRELACIONADOS**				
1.8	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE1/5 A 2CV	UNI D. 25	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
1.10.1	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE 3 A 10 CV	UNID. 05	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
1.11.2	**SERVIÇOS DE TROCA DE GRAFITE E FREZAMENTO DO EIXO**				
1.12.3	REBOBINAMENTO DE MOTOR ATÉ 1/5 CV	UNID 25	25	R$ 600,00	R$15.000,00
1.13.4	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE02 A 10 CV	UNID 05	05	R$ 650,00	R$ 3.250,00
1.14.5	**SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`AGUA.**				
	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, LIMPEZA DA ÁREA DOS POÇOS, CONSERTO DE CERCAS E ARAMES, MANUTENÇÃO DOS CHAFARIZES E REDE DE ABASTECIMENTO.	HOMEM /MÊS R$ 300,00	22	R$ 6.600,00	R$79.200,00
VALOR GLOBAL R$ 223.470,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).					

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC

10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	17.511.0012.2045 - Manutenção do Sistema de Abastecimento d'Água Urbano	3.3.90.39 – Despesa de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

DOTAÇÃO:
Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a

respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO

PIAUÍ - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Da Fiscalização :

Fica designado como fiscal deste contrato o Senhor Francineto Madeira de Sousa – CPF- 019.135.523-22

Cláusula Décima Sexta– DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Tamboril do Piauí (PI), 04 de julho. de 2023.

Prefeitura Municipal
Contratante

DOMINGOS DE NOVAIS GOMES
CNPJ: 39.720.830/0001-29

Contratada

TESTEMUNHAS:

1:

2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2023- PMT
PROC. ADMINIST. Nº028.00002/2023 – PMT CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051 .0028/2023

CONTRATAÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE : *PREFEITURA MUNICIPAL DE* TAMBORIL DO PIAUÍ - *PI*, situada à Praça do Mercado-056, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.855/0001-04 neste ato representada pela prefeita municipal, Sra. Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes, portadora da Carteira de Identidade RG. n°611.935 – Emissor. SSP– UF PI e inscrita no CPF sob o n° 330.016.423-00

CONTRATADA: A Empresa 39.720.830 DOMINGOS DE NOVAIS GOMES CNPJ: 39.720.830/0001-29 , Situada na Avenida –Marechal Dultra -657, centro de Canto do Buriti – PI , CEP- 64.890-000 – EMAIL – COMERCIAL.DNG@GMAIL.COM e (11) 2688-3616, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Domingo de Novais Gomes portador do CPF 201.060.488-13 e RG 02550944717 DENTRA SP

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Prestação de Serviços de retirada e instalação de motor bombas, mão de obra no rebobinamento e recondicionamento de bombas, troca de peças, acessórios, limpeza de caixas d'água, serviços de operação, funcionamento, fiscalização, reparos e manutenção dos chafarizes e sistemas de redes de abastecimento de água para o consumo humano e animal do Município de Tamboril do Piauí – PI

VALOR GLOBAL: R$ **223.470,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 04 DE JULHO DE 2023

Dotação:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	17.511.0012.2045 - Manutenção do Sistema de Abastecimento d'Água Urbano	3.3.90.39 – Despesa de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEC5D4863B76D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ORDEM DE SERVIÇO
Nº005.022/2023

Fica autorizada a empresa **NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.697.538/0001-25, estabelecida a Rua Augusto Carvalho. 500, Galo Branco, São Raimundo Nonato/PI, Obras de Melhorias no Cemitério Público Municipal**Município de Tamboril do Piauí/PI,** zona urbana do Município de Tamboril do Piauí/PI, conforme autorização da Dispensa n. 022/2023

VALOR TOTAL: 107.038,20 (cento e sete mil e trinta e oito reais e vinte centavos)

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2023, Conforme Plano de trabalho.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Exercício Financeiro 2023, com recursos próprios, no elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.

Tamboril do Piauí (PI), 03 de Julho de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBI EM:

___/___/_____
NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS RIBEIRO DAS NEVES
Data: 03/07/2023 14:12:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Id:0F8BDBB5FC637B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023- PMT
PROC. ADMINIST. Nº028.00002/2023 – PMT CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051 .0028/2023

CONTRATAÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE : *PREFEITURA MUNICIPAL DE* TAMBORIL DO PIAUÍ - *PI*, situada à Praça do Mercado-056, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.855/0001-04 neste ato representada pela prefeita municipal, Sra. Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes, portadora da Carteira de Identidade RG. nº611.935 – Emissor. SSP– UF PI e inscrita no CPF sob o nº 330.016.423-00

CONTRATADA: A Empresa 39.720.830 DOMINGOS DE NOVAIS GOMES CNPJ: 39.720.830/0001-29 , Situada na Avenida –Marechal Dultra -657, centro de Canto do Buriti – PI , CEP- 64.890-000 – EMAIL – COMERCIAL.DNG@GMAIL.COM e (11) 2688-3616, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Domingo de Novais Gomes portador do CPF 201.060.488-13 e RG 02550944717 DENTRA SP

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Prestação de Serviços de retirada e instalação de motor bombas, mão de obra no rebobinamento e recondicionamento de bombas, troca de peças, acessórios, limpeza de caixas d'água, serviços de operação, funcionamento, fiscalização, reparos e manutenção dos chafarizes e sistemas de redes de abastecimento de água para o consumo humano e animal do Município de Tamboril do Piauí – PI

VALOR GLOBAL : R$ **223.470,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 04 DE JULHO DE 2023

Dotação:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	17.511.0012.2045 - Manutenção do Sistema de Abastecimento d'Água Urbano	3.3.90.39 – Despesa de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0B620B4CE3C57B9E

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2023. **PROC. ADM.** Nº 033/2023. **PREGÃO ELETRONICO** 021/2023. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA-PI. **CONTRATADA: FRANCINALDO COSTA PEREIRA-ME**, CNPJ: 12.325.627/0001-00. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR**: R$ 45.000,00, PARA O LOTE I, 43.400,00, PARA O LOTE II, TOTALIZANDO R$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04/07/2023.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:07383AE3CB277BA9

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2023. **PROC. ADM.** Nº 034/2023. **PREGÃO ELETRONICO** 022/2023. **OBJETO**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO PNAE, PNATE, PDDE, ACOMPANHAMENTO DO PDDE NA RECEITA FEDERAL, PLATAFORMAS DO GOVERNO FEDERAL, PDDE INTERATIVO, SIGPC - SISTEMA DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ONLINE DOS PROGRAMAS PNAE, PNATE E PDDE, SUPORTE NOS CONSELHOS DAS EDUCAÇÃO, CAE, CACS-FUNDEB, CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** J. A. DO VALE CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL, CNPJ: 29.286.159/0001-04. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR**: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04/07/2023.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:0471AFF310137BAB

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2023. **PROC. ADM.** Nº 036/2023. **PREGÃO ELETRONICO** 024/2023. **OBJETO**: " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM-AVA PARA AULAS REMOTAS/HÍBRIDAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, COM MÓDULOS ACADÊMICOS SEPARADOS POR DISCIPLINAS, INCLUINDO (MURAL, FÓRUNS, AGENDA, GERENCIADOR DE TAREFA, PROVAS ONLINE, ENTRE OUTROS).. **CONTRATADA**: F MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 28.429.746/0001-34. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R$ 30.960,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04/07/2023.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO